

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria n. 842/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Camila da Silveira Jales, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 25 de setembro de 2020 a 23 de março de 2021, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.246/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, matrícula nº 215.035-2, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **25 de setembro de 2020 a 29 de novembro do ano em curso**, a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria n. 843/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Camila da Silveira Jales, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 25 de setembro de 2020 a 23 de março de 2021, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.246/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **30 de novembro de 2020 a 09 de dezembro do ano em curso**, a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria n. 844/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública Camila da Silveira Jales, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 25 de setembro de 2020 a 23 de março de 2021, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.246/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, matrícula nº 215.035-2, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **10 a 31 de dezembro de 2020**, a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria n. 326/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato |
|------------------------|---|
| 40º | MARIA CLARA ALVES BARROS OLIVEIRA DOS ANJOS |

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

Portaria nº 327/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, e os Defensores Públicos inscritos no Concurso de Remoção para preenchimento das vagas abertas por meio do Edital nº 14/2020 – GDPGE, com alterações posteriores, para participar da **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2020**, a realizar-se no dia **08 de outubro de 2020, às 14h**, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo nº 1.133/2020. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Pedro Amorim Carvalho de Souza.

- Processo nº 1.134/2020. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Thiago Souto de Arruda.

- Processo nº 1.135/2020. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Diego Melo da Fonseca.

- Processo nº 1.136/2020. Assunto: Concurso de Remoção. Interessado: Alexander Diniz da Mota Silveira.

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

XII Seleção Simplificada para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - NÚCLEOS DE APODI e SANTA CRUZ

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições conferidas por ato do Defensor Público-Geral do Estado, DIVULGA o **RESULTADO FINAL** da XII Seleção Simplificada para estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Núcleos de APODI e SANTA CRUZ.

A COMISSÃO DO CONCURSO ANALISOU OS E-MAILS/RECURSOS ENVIADOS PARA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR QUE FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 14.758 NATAL, COM DATA DE 15.09.2020.

I. DOS RECURSOS

1.1 – NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE APODI

- A candidata **BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 01676528423)** enviou e-mail/recurso solicitando retificação da nota do IRA para 8,15. **RECURSO DEFERIDO E CLASSIFICAÇÃO ALTERADA.**
- O candidato **SUELDO CARVALHO DE MEDEIROS JUNIOR (CPF 017.412.064-80)** enviou e-mail/recurso informando que a sua documentação, apesar de tempestiva e de acordo com o edital de abertura do certame, não foi considerada na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo. **RECURSO DEFERIDO E CLASSIFICAÇÃO ALTERADA.**
- A candidata **ROBERTA VIANA MARINHO (CPF 01770277463)** enviou e-mail/recurso informando que a sua documentação, apesar de tempestiva e de acordo com o edital de abertura do certame, não foi considerada na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo. **RECURSO DEFERIDO E CLASSIFICAÇÃO ALTERADA.**
- O candidato **SAYMON BERCKAMP PAIVA DA SILVA (CPF 70038723409)** enviou e-mail/recurso informando que houve erro na publicação de sua nota do IRA. **RECURSO DEFERIDO E CLASSIFICAÇÃO ALTERADA.**

1.1.1 – RESULTADO FINAL

| Nº | CANDIDATOS | IRA | DESEMPATE |
|----|---|--------|-----------|
| 1 | AILTON BARRETO CAVALCANTE NETO | 9,6 | |
| 2 | YULLIANA DEMITRIEVA ANANDA PINTO SOUZA | 9,3182 | |
| 3 | BRUNA VITORIA DE OLIVEIRA BEZERRA | 9,3071 | |
| 4 | MARCOS VINICIUS DUARTE | 9,25 | |
| 5 | ELIZA DA SILVEIRA FREITAS | 9,23 | |

| | | | |
|----|---|--------|------------------------|
| 6 | WÊNIA DE SOUSA GAMA | 9,1456 | |
| 7 | EVANDO DE CARVALHO GOMES JUNIOR | 9,1358 | |
| 8 | MARIA EDUARDA ROBERTO DE SENA LIMA | 9,125 | |
| 9 | MARIA IRACI NETA | 9,11 | |
| 10 | ERIK LEMUEL DE OLIVEIRA LIRA | 9,0938 | |
| 11 | NATÁLIA COSTA QUEIROZ | 9,0804 | |
| 12 | ESTERFENY JULIANA CARVALHO PAIVA | 9,0793 | |
| 13 | AFONSO FALCAO DE ALMEIDA FILHO | 9,0242 | |
| 14 | THIAGO VERÍSSIMO MONTEIRO MARINHO | 8,98 | |
| 15 | JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO | 8,9364 | |
| 16 | STHEFANY DE MESQUITA MENDES | 8,9278 | |
| 17 | AMANDA DA SILVA FERNANDES | 8,9 | |
| 18 | MARESSA ELISAMA LIMA DE OLIVEIRA | 8,8323 | |
| 19 | EYTOR EUGÊNIO DA SILVEIRA FREITAS | 8,76 | |
| 20 | PAULA HELOÍSA DANTAS PINTO | 8,7268 | |
| 21 | ITAMARA DINIZ DE FIGUEIREDO | 8,7 | 4 notas 10 |
| 22 | REBECA RODRIGUES SOARES | 8,7 | 1 nota 10 |
| 23 | DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA | 8,59 | Cursando o 9º semestre |
| 24 | JOSE VENICIO PRAXEDES DE MOURA | 8,59 | Cursando o 8º semestre |
| 25 | VINICIOS MACHADOS DOS SANTOS | 8,57 | |
| 26 | RAUL FELIPE SILVA CARLOS | 8,4771 | |
| 27 | MIXKSON ROVERLANDO DE FRANÇA MOURA | 8,47 | Nascimento 29.09.1997 |
| 28 | ÂNGELA DÁVILLA DANTAS SILVEIRA | 8,47 | Nascimento 13.04.2000 |
| 29 | SAYMON BERCKAMP PAIVA DA SILVA | 8,46 | 3 notas 10 |
| 30 | JEICKSON WILLIAM DUARTE DE SOUZA | 8,46 | 0 nota 10 |
| 31 | FELICIA GABRIELE FRANÇA DE OLIVEIRA | 8,3 | |
| 32 | YÁSCARA EMANUELLE DA SILVA POMPEU | 8,27 | Cursando o 7º semestre |
| 33 | LUCAS MATHEUS DE MELO | 8,27 | Cursando o 4º semestre |
| 34 | DALLYSSON OLIVEIRA DA SILVA ^[1] | 8,2 | 2 notas 10 |
| 35 | ROBERTA VIANA MARINHO ^[2] | 8,2 | 2 notas 10 |
| 36 | JOSE VITOR LOPES MARINHO DUARTE | 8,2 | 0 notas 10 |
| 37 | IVANA PALOV DE OLIVEIRA CUNHA | 8,18 | |
| 38 | MAYARA VITÓRIA MOTA LOPES | 8,16 | |
| 39 | BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA | 8,15 | |
| 40 | JOSÉ RAISSON ARGENES HOLANDA COSTA | 8,1455 | |
| 41 | MARIA VIVIANE OLIVEIRA HOLANDA CAMPELO | 8,03 | 3 notas 10 |
| 42 | LUCAS VINICIUS MOREIRA MONTEIRO EVANGELISTA | 8,03 | 0 nota 10 |
| 43 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA | 8 | |
| 44 | JOAO VICTOR DE FRANCA SILVA | 7,75 | |
| 45 | RANIERI ALEXANDRE MEDEIROS SILVA | 7,7 | |
| 46 | FELLIPE EMANNUEL MOREIRA TARGINO | 7,73 | |
| 47 | VICTOR HUGO SOUSA | 7,6472 | |
| 48 | VANESSA FERREIRA DA SILVA | 7,6 | |
| 49 | JÚLIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA | 7,57 | |
| 50 | SUELDO CARVALHO DE MEDEIROS JUNIOR | 7,4602 | |

1.2 – NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA CRUZ

Não foram interpostos recursos após a republicação do edital do certame no DIÁRIO OFICIAL DE Nº 14.758 NATAL, datado de 15.09.2020.

1.2.1 – RESULTADO FINAL

| Nº | CANDIDATOS | IRA | DESEMPATE |
|----|--|--------|---------------------|
| 1 | ALANE ALEIKA ADRIANO DA SILVA PINHEIRO | 9,06 | |
| 2 | JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO | 8,9364 | |
| 3 | LOUISE ROCHELLY ALMEIDA E MOURA | 8,8909 | |
| 4 | MAILSON LUIZ JACINTO FERREIRA | 8,84 | |
| 5 | ITAMARA DINIZ DE FIGUEIREDO | 8,7 | 4 (quatro) notas 10 |
| 6 | REBECA RODRIGUES SOARES | 8,7 | 1 (uma) nota 10 |
| 7 | KALINE FARIA DE ARAUJO | 8,6727 | |
| 8 | PAULO COSTA ARAUJO | 8.61 | |
| 9 | JULIA RAFAELA DA SILVA | 8,6 | |
| 10 | ANGELA DÁVILLA DANTAS SILVEIRA | 8,47 | |
| 11 | IARA LÍCIA RODRIGUES ATAÍDE JÚNIOR | 8,46 | |
| 12 | MATHEUS ALVES FELINTO DE CARVALHO | 8,4 | |
| 13 | JULIO CÉSAR CÂMARA DE ARAÚJO | 8,3738 | |
| 14 | VINICIUS EUGENIO DE ARAUJO SILVA | 8,35 | |
| 15 | LUCAS DANTAS DE QUEIROZ | 8,26 | |
| 16 | YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA | 8,24 | |
| 17 | LUCAS JORDÃO TEIXEIRA | 8,15 | |
| 18 | JOSÉ RAISSON ARGENES HOLANDA COSTA | 8,1455 | |
| 19 | PAULO MARCIO VARELA DA SILVA | 8,1417 | |
| 20 | MARINA SOARES DA FONSECA | 8,12 | |
| 21 | MANOEL XAVIER PIRES NETO | 8,1 | |
| 22 | EMILY SUÉVIA MEDEIROS DA SILVA | 8,09 | |
| 23 | GISLAINE SANTOS DE BRITO LIMA | 8,04 | |
| 24 | SARAH SANDY AZEVEDO DA SILVA | 8,0 | |
| 25 | ALESSANDRA GUEDES DA SILVA PALHARES DE LIMA | 7,99 | |
| 26 | RENAN DA SILVA ALVES | 7,92 | |
| 27 | CHRISTIANNY NATHALLY RODRIGUES ALMEIDA DE MELO | 7,8 | |
| 28 | JULIA LORANNY DA SILVA FERREIRA | 7,75 | |
| 29 | RANIERI ALEXANDRE MEDEIROS SILVA | 7,70 | |
| 30 | LUCILIA DE ALBUQUERQUE REIS E FONSECA | 7,65 | |
| 31 | VICTOR HUGO SOUSA | 7,6472 | |
| 32 | JULIANA DE MENEZES DA SILVA | 7,64 | |
| 33 | VANESSA FERREIRA DA SILVA | 7,6 | |
| 34 | ROMÁRIO ARAUJO DE AZEVEDO | 7,59 | |
| 35 | IANKA COSTA CARVALHO DAMASCENO | 7,36 | |
| 36 | CAIO GUILHERME BATISTA FERNANDES | 7,3012 | |

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os recursos apresentados foram analisados a partir da documentação apresentada pelo candidato na fase de inscrição do processo seletivo.

2.2 Nos termos do art. 15 do edital de abertura, “Considerar-se-ão habilitados, em cada núcleo, os candidatos com IRA ou outro indicador similar igual ou superior a 6,00 (ou equivalente), limitados às 50 (cinquenta) maiores notas, classificados por ordem decrescente”.

2.3 A Comissão do processo seletivo **torna definitivo** o resultado final do concurso.

Natal (RN), 01 de outubro de 2020.

Bruno Sá Andrade

Presidente da Comissão

Ana Flávia Gusmão De Freitas Viana

Membro Titular

Alexander Diniz da Mota Silveira

Membro Titular

^[1] Data de nascimento 25.09.1997

^[2] Data de nascimento 05.01.1998

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.773 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2020 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado, Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente também o representante da ADPERN, o Defensor Público Vinicius Araujo da Silva. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 319/2020-GDPGE, de 29 de setembro de 2020. **1) Processo nº 1.299/2019. Assunto: Concurso de promoção para segunda Categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação.** Inicialmente, o presidente do colegiado, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 192/2018, apresentou, conforme Anexo I desta Ata, a lista dos quintos mais antigos da Primeira Categoria, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 213/2020 – CSDP, de 24 de julho de 2020, a qual foi devidamente aprovada pelo colegiado. Em seguida, em razão do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer no certame de Promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, deflagrado pelo Edital nº 19/2020-GDPGE, o colegiado deferiu a inscrição dos Defensores Públicos **José Nicodemos de Oliveira Segundo, Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, Alexander Diniz da Mota Silveira e Camila da Silveira Jales.** **2) Processo nº 1.068/2020. Assunto: Concurso de promoção para primeira Categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** O presidente do colegiado, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução nº 192/2018, apresentou, conforme Anexo II desta Ata, a lista dos quintos mais antigos da Categoria Substituto, em consonância com a lista de antiguidade aprovada por meio da Resolução nº 213/2020 – CSDP, de 24 de julho de 2020, a qual foi devidamente aprovada pelo colegiado. Na sequência, em razão do preenchimento de todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer no certame de Promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, deflagrado pelo Edital nº 21/2020-GDPGE, o colegiado deferiu a inscrição dos Defensores Públicos **Pedro Amorim Carvalho de Souza, Bruno Sá Andrade, Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, Andrezza Melo Fernandes, Fauzer Carneiro Garrido Palitot e Vinicius Araújo da Silva.** Feitas essas deliberações, passou-se a análise dos demais processos pautados para esta sessão, os quais versam sobre a inscrição individualizada dos Defensores concorrentes nos certames de promoção para Primeira e Segunda Categorias. **3) Processo nº 1.179/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Bruno Sá Andrade.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** o Colegiado, após avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, homologou a pontuação 32 apresentada pelo candidato, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação correspondente; **4) Processo nº 1.180/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: José Nicodemos de Oliveira Segundo.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, de 1º de setembro do ano corrente, bem como juntou a documentação

necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, entendeu que não seria o caso da homologação do escore apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o candidato, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério; também no que se refere ao *atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública*, o requerente não juntou portarias ou memorandos designatórios, ou qualquer outro documento apto a atestar o exercício funcional nesse sentido; relativamente ao item *Produtividade - volume de trabalho*, o relator sugeriu a desconsideração dos 12 pontos atribuídos pelo candidato, tendo em vista que o candidato deixou de acostar apresentar cópias dos relatórios sintéticos referentes ao período dos últimos seis meses de atuação efetiva, bem assim certidão da Corregedoria Geral certificando a entrega dos relatórios analíticos alusivos ao período referido, conforme exigido pelo art. 15, § 1º, inciso I, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 10. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as ponderações do relator, conferindo a pontuação 10 ao candidato, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Pela ordem, antes da análise contínua dos demais feitos, e diante do relato feito por alguns Conselheiros da ausência de apresentação de planilha de pontuação por alguns candidatos que manifestaram expressamente o desejo de concorrer à vaga também pelo critério de merecimento, decidiu o Colegiado pela possibilidade de formalização dessa pelo próprio(a) relator(a) do feito, sob o fundamento de que o ato normativo que rege tal procedimento não prescreveu que tal omissão obstaculizaria a pretensão. Deu-se seguimento ao exame dos demais processos. **5) Processo nº 1.181/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Marília Guiomar Neves Pedrosa.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º, do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, ante a não juntada de planilha pela própria requerente, seguindo orientação do próprio colegiado, apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos à candidata, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios elencados no art. 15, I, II da Resolução nº 192/2018-CSDP/RN. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **6) Processo nº 1.182/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Camila da Silveira Jales.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Ato contínuo, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º, do Edital nº 21/2020-GDPGE, a relatora do feito, Dr. Érika Karina Patrício de Souza, ante a não juntada de planilha pela própria requerente, seguindo orientação do próprio colegiado, apresentou o quadro demonstrativo de pontuação, nos termos da normativa interna vigente, atribuindo 10 pontos à candidata, tendo em vista a apresentação apenas dos documentos obrigatórios elencados no art. 15, I, II da Resolução nº 192/2018-CSDP/RN. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **7) Processo nº 1.183/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Vinicius Araújo da Silva.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos

o termo de homologação. **8) Processo nº 1.186/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Alexander Diniz da Mota Silveira.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. **9) Processo nº 1.187/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Ana Beatriz Ximenes Queiroga.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **Deliberação:** Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. **10) Processo nº 1.188/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Pedro Amorim Carvalho de Souza.** O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.188/2020 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o candidato, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **11) Processo nº 1.191/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Fauzer Carneiro Garrido Palitot.** O requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Primeira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 21/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, o relator do feito, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, o requerente, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 22, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. **12) Processo nº 1.192/2020. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Andrezza Melo Fernandes.** A requerente apresentou pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Segunda Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 19/2020, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Após, feita a avaliação da documentação pertinente em momento secreto da sessão, conforme disposto no art. 12º, §4º do Edital nº 21/2020-GDPGE, a relatora do feito, Dra. Renata Alves Maia, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pela candidata, pelas seguintes razões: no que tange ao quesito *qualidade do trabalho*, a requerente, embora tenha atribuído a si mesmo 10 pontos, deixou de juntar cópias de peças jurídicas, o que inviabilizou a devida aferição do critério. Por tais motivos, a relatora atribuiu à candidata a pontuação 22. **Deliberação:** O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 22, devendo ser colacionado ao expediente o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu,

_____, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Membro Eleito

Renata Alves Maia

Membro Eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira

Membro Eleito

Vinicius Araújo da Silva

Representante da ADPERN

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRNDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES DE 1ª CATEGORIA

| | |
|------------------------------|---|
| 1º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra |
| 2º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - José Nicodemos de Oliveira Segundo |
| 3º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - Camila da Silveira Jales |
| 4º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - Alexander Diniz da Mota Silveira |

ANEXO II DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRNDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES SUBSTITUTOS

| | |
|------------------------------|---|
| 1º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - Pedro Amorim Carvalho de Souza 2 - Andrezza Melo Fernandes |
| 2º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - Ana Beatriz Ximenes de Queiroga |
| 3º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - Bruno Sá Andrade |
| 4º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - Fauzer Carneiro Garrido Palitot |
| 5º QUINTO MAIS ANTIGO | 1 - Vinicius Araújo da Silva |